



Prefeitura Municipal de Cedral



CONTRATO Nº 042.3/2021  
PROC. ADM. Nº 042/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.. NOS TERMOS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL. Nº 0012/2021.**

Prefeitura Municipal de Cedral. – MA, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.097.487/0001-51, endereço na José Ribamar Ewerton, Nº S/N, Centro, Cedral, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Paulo Roberto Bezerra de Carvalho, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 2089902, CPF Nº 977.308.743-34, Secretário de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI, CNPJ nº 29.142.604/0001-54, sediada na ESTRADA MA 203, 3, ALTO DA BASE, , neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). Adelman Gonçalves Passinho, CPF Nº 968.051.373-49, RG Nº 166837720016, brasileiro, Casado(a), residente e domiciliado na Estrada MA 303, 34B, Alto da Base, Raposa, Maranhão, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 042/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ 73.487,71 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO DOS ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANTT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ,SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	TRÊS CORAÇÕES	LATA	140	R\$ 6,78	R\$ 949,20
2	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, COMPOSIÇÃO:ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR	BLANCO	PACOTE	840	R\$ 3,39	R\$ 2.847,60
3	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES:CICLAMATO + SACARINA	ZERO CAL	UNIDADE	160	R\$ 2,69	R\$ 430,40
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL - GARRAFA COM 500ML	PSIU	UNIDADE	1050	R\$ 1,40	R\$ 1.470,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL	PSIU	COPO 200ML	1050	R\$ 0,81	R\$ 850,50



Prefeitura Municipal de Cedral



RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANTT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
6	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL. TROCA	MAR DOCE	TROCA	126	R\$ 11,25	R\$ 1.417,50
7	MACAXEIRA IN NATURA, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA E INDUSTRIAL, APRESENTAÇÃO:1? QUALIDADE, TAMANHO:MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM FUNGOS/SEM RACHADURAM E SUGIDADES/CONSISTÊNCIA	IN NATURA	QUILOGRAMA	40	R\$ 3,96	R\$ 158,40
8	ARROZ, TIPO:1, TIPO CLASSE:LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO:AGULHINHA - PCT 5 KG	BOM MARANHENSE	PACOTE	150	R\$ 24,73	R\$ 3.709,50
9	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, TIPO:CREAM CRACKER	TRIGOLINO	PACOTE	840	R\$ 4,95	R\$ 4.158,00
10	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, TIPO:MARIA, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:1 ANO	TRIGOLINO	PACOTE	500	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00
11	CAFÉ, TIPO:TORRADO, APRESENTAÇÃO:PÓ, TIPO EMBALAGEM:COMUM - PCT COM 500G	TRÊS CORAÇÕES	PACOTE	840	R\$ 6,49	R\$ 5.451,60
12	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COSTELA, APRESENTAÇÃO:CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	FRIBAL	QUILOGRAMA	113	R\$ 24,81	R\$ 2.803,53
13	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	FRIBAL	QUILOGRAMA	22	R\$ 34,26	R\$ 753,72
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO:MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	FRIBAL	QUILOGRAMA	95	R\$ 30,72	R\$ 2.918,40
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	FRIBAL	QUILOGRAMA	95	R\$ 36,57	R\$ 3.474,15
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:PATINHO, APRESENTAÇÃO:MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	FRIBAL	QUILOGRAMA	95	R\$ 27,09	R\$ 2.573,55
17	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO ESPECIAL, TIPO CORTE:SEM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	FRIATO	QUILOGRAMA	150	R\$ 17,66	R\$ 2.649,00
18	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO	FRIATO	QUILOGRAMA	150	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00
19	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:SOBRECORA, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO	FRIATO	QUILOGRAMA	150	R\$ 9,63	R\$ 1.444,50
20	CEBOLA IN NATURA	IN NATURA	QUILOGRAMA	205	R\$ 5,00	R\$ 1.025,00
21	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:ERVA DOCE, USO:ALIMENTÍCIO	CHÁ LEÃO	CAIXA	750	R\$ 3,32	R\$ 2.490,00



Prefeitura Municipal de Cedral



RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANTT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
22	CHEIRO VERDE, IN NATURA,	IN NATURA	MAÇO	56	R\$ 2,24	R\$ 125,44
23	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES:VERDE, ESPÉCIE:COMUM	IN NATURA	QUILOGRAMA	45	R\$ 4,57	R\$ 205,65
24	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO:INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA:COLORAU, ASPECTO FÍSICO:PÓ, TIPO:INDUSTRIAL, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL	MARIZA	PACOTE	63	R\$ 1,22	R\$ 76,86
25	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO:NATURAL, MATÉRIA-PRIMA:ALHO, ASPECTO FÍSICO:EM CABEÇA, TIPO:BRANCO, APLICAÇÃO:INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA	MARIZA	QUILOGRAMA	30	R\$ 20,75	R\$ 622,50
26	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA:21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO:UHT	ITALAC	CAIXA	71	R\$ 5,06	R\$ 359,26
27	EMBUTIDO, TIPO:SALSICHA HOT DOG, TIPO DE PREPARAÇÃO:COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	AVIVAR	QUILOGRAMA	12	R\$ 7,94	R\$ 95,28
28	ERVILHA EM CONSERVA 200G	QUERO	UNIDADE	56	R\$ 3,90	R\$ 218,40
29	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO:TOMATE, PRAZO VALIDADE:12 MESES, CONSERVAÇÃO:ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES - 340 G	QUERO	PACOTE	130	R\$ 2,48	R\$ 322,40
30	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO:TORRADA, TIPO GRUPO:SECA, TIPO SUBGRUPO:FINA, TIPO CLASSE:BRANCA, TIPO:1	NATURAL	PACOTE	55	R\$ 5,56	R\$ 305,80
31	FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO:FLOCOS MILHO, TIPO:AMARELA, PRAZO VALIDADE:9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/PENEIRADO, ASPECTO FÍSICO:LEVEMENTE TORRADA	NORDESTINO	PACOTE	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
32	FÉCULA, MATERIAL:MANDIOCA, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO	AMAFIL	PACOTE	120	R\$ 6,61	R\$ 793,20
33	FEIJÃO, TIPO:1, TIPO CLASSE:CARIOCA, PRAZO VALIDADE:180 (EMPACOTADO) DIAS	SAN REI	PACOTE	95	R\$ 8,50	R\$ 807,50
34	FRUTA IN NATURA, TIPO:ABACAXI	IN NATURA	QUILOGRAMA	95	R\$ 5,51	R\$ 523,45
35	FRUTA IN NATURA, TIPO:BANANA, ESPÉCIE:NANICA	IN NATURA	QUILOGRAMA	102	R\$ 4,32	R\$ 440,64
36	FRUTA IN NATURA, TIPO:LIMÃO, ESPÉCIE:TAITI	IN NATURA	QUILOGRAMA	55	R\$ 4,25	R\$ 233,75
37	FRUTA IN NATURA, TIPO:MAÇÃ, ESPÉCIE:NACIONAL, APLICAÇÃO:ALIMENTAR	IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R\$ 7,22	R\$ 577,60
38	FRUTA IN NATURA, TIPO:MELÃO, ESPÉCIE:COMUM	IN NATURA	QUILOGRAMA	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
39	FRUTA IN NATURA, TIPO:UVA, ESPÉCIE:RUBI	IN NATURA	QUILOGRAMA	45	R\$ 13,06	R\$ 587,70
40	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA, ESPÉCIE:JAPONEZA	IN NATURA	QUILOGRAMA	40	R\$ 3,96	R\$ 158,40





Prefeitura Municipal de Cedral



RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANTT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
41	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE:LISA	IN NATURA	QUILOGRAMA	70	R\$ 6,29	R\$ 440,30
42	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA, ESPÉCIE:COMUM	IN NATURA	QUILOGRAMA	370	R\$ 4,48	R\$ 1.657,60
43	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA, ESPÉCIE:COMUM	IN NATURA	QUILOGRAMA	102	R\$ 4,76	R\$ 485,52
44	LEGUME IN NATURA, TIPO:PEPINO, ESPÉCIE:COMUM	IN NATURA	QUILOGRAMA	35	R\$ 4,91	R\$ 171,85
45	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE, ESPÉCIE:ORGÂNICO	IN NATURA	QUILOGRAMA	280	R\$ 5,69	R\$ 1.593,20
46	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO, 400G	ITALAC	PACOTE	168	R\$ 5,82	R\$ 977,76
47	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA TIPO A TEOR GORDURA INTEGRAL PROCESSAMENTO UHT	ITALAC	CAIXA 1L	336	R\$ 5,29	R\$ 1.777,44
48	MACARRÃO, TIPO:COMUM, FORMATO:ESPAGUETE, 500G	RICOSA	PACOTE	148	R\$ 2,85	R\$ 421,80
49	MACARRÃO, TIPO:COMUM, FORMATO:ESPAGUETE, 500G	RICOSA	PACOTE	140	R\$ 3,68	R\$ 515,20
50	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR:COM SAL, ESTABILIZANTE:ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE:ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE:SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE:NÃO APLICÁVEL, 500G	PRIMOR	UNIDADE	210	R\$ 5,37	R\$ 1.127,70
51	MISTURA ALIMENTÍCIA , INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLUTEN NATURAL, SABOR BAUNILHA, APLICAÇÃO BOLO, 450G	ZAELI	PACOTE	15	R\$ 3,79	R\$ 56,85
52	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES:GRãos DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE:2 ANOS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, 200G	QUERO	UNIDADE	105	R\$ 2,66	R\$ 279,30
53	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA:SOJA, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, TIPO:REFINADO	CONCORDIA	UNIDADE	241	R\$ 8,09	R\$ 1.949,69
54	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE:SARDINHA, APRESENTAÇÃO:FILÉ, MEIO DE COBERTURA:COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL - UND COM 130G	IN NATURA	UNIDADE	90	R\$ 4,28	R\$ 385,20
55	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE:PESCADA AMARELA, TIPO CORTE, APRESENTAÇÃO:COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:FRESCO(A) SEM VISCERAS	IN NATURA	QUILOGRAMA	88	R\$ 31,03	R\$ 2.730,64
56	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 1KG	POLMAR	QUILOGRAMA	145	R\$ 7,45	R\$ 1.080,25
57	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:VARIADO, 2L	PSIU	UNIADDE	336	R\$ 6,93	R\$ 2.328,48
58	SAL, TIPO:REFINADO, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%	MIRAMAR	PACOTE	15	R\$ 1,15	R\$ 17,25
59	TEMPERO, TIPO:COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO:PASTA, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO	MARIZA	UNIADDE	90	R\$ 1,86	R\$ 167,40
60	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE, ESPÉCIE:AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA	IN NATURA	UNIDADE	60	R\$ 2,77	R\$ 166,20



## RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE.	QUANTT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
61	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE, ESPÉCIE:COMUM/MANTEIGA	IN NATURA	UNIDADE	60	R\$ 3,17	R\$ 190,20
62	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO VERDE, ESPÉCIE:COMUM, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	IN NATURA	QUILOGRAMA	92	R\$ 4,00	R\$ 368,00
63	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO, ESPÉCIE:COMUM/ROXO 27	IN NATURA	QUILOGRAMA	20	R\$ 5,92	R\$ 118,40
64	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA:ACETO BALSÂMICO, TIPO:NEUTRO, ACIDEZ:4 PER, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL:LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - UND 500ML	MINHOTO	UNIDADE	85	R\$ 2,78	R\$ 236,30
65	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA:MAÇ?, TIPO:AROMÁTICO, ACIDEZ:4,20 PER, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL:LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - UND 500ML	MINHOTO	UNIDADE	60	R\$ 3,58	R\$ 214,80
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 73.487,71</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde e observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO** - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 0012/2021

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Contrato será de 31 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO** - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cedral – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo do Edital, conforme abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.



## Prefeitura Municipal de Cedral



**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO** - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cedral designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO** - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de



Prefeitura Municipal de Cedral



documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO	2021
PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASS. PROGRAMÁTICA	10.301.0056.2048.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB; 10.301.0012.2044.0000 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Presencial N° 0012/2021.

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste





## Prefeitura Municipal de Cedral



contrato, para representá-la sempre que for necessário;

k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 0012/2021:

a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;

c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;

h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na citação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:





## Prefeitura Municipal de Cedral



a) Multa de:

I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cedral



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº 002/2021 em epígrafe e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 0.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Cedral – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Cedral - MA, 31 de agosto de 2021

PELA CONTRATANTE

*Paulo Roberto Bezerra de Carvalho*  
Secretário Municipal de Saúde  
Cedral - MA

Paulo Roberto Bezerra de Carvalho  
Secretário de Saúde

PELA CONTRATADA

*Adelman G. Passinho*

DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI  
ADELMAN GONÇALVES PASSINHO  
CPF Nº 968.051.373-49

TESTEMUNHAS

NOME: *Rosilene Soares Moura*  
CPF Nº: *444.709.403-72*  
ASS.: *[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Cedral



Prefeitura de  
**CEDRAL**  
Trabalhando a gente faz!

NOME: Lyndiara Bezerra Silva  
CPF Nº: 977.165.423-54  
ASS.: Lyndiara